

LEI Nº 3936/2024

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravata aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal o Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE, unidade Gravata, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.998.292/0013-90

Art. 2º A entidade referida no Art. 1º deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado das realizações efetivas do no anterior.

Parágrafo Único – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Vereadores de Gravata, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, o relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei, revogando-se os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida a entidade, quando:

- I- Deixar de cumprir com o determinado no Art. 2º desta Lei;
- II- Substituir os fins constantes em seu Estatuto;
- III- Alterar sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para torna-se objeto de nova Lei;
- IV- Eleger nova diretoria, após a declaração de Utilidade Pública, e deixar de comprovar a idoneidade moral dos novos diretores.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 07 de março de 2024 201º da Independência;
134º da República.


JOSÉ LITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravata